



RESOLUÇÃO nº 02/2021/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre a descentralização de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) à EPAGRI para implementação de unidade didática de geração de energia alternativa.

O **Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL)**, na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, de conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nºs 4.162, de 30 de dezembro de 1993, 155, de 24 de maio de 1995, 3.305, de 30 de outubro de 2001 e 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 11/03/2021.

Considerando a “Lei Agrícola do Estado”(Lei nº 8.676 de 1992), que traz a proteção do meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais como instrumentos da política de desenvolvimento rural do Estado de Santa Catarina;

Considerando a prerrogativa legal da SAR de planejar e elaborar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e florestal; e de apoio ao agronegócio, à biotecnologia, à microtecnologia e nanotecnologia na agropecuária;

Considerando que a Epagri tem por objetivo executar políticas de geração e difusão de tecnologia e de assistência técnica e extensão rural para promoção do desenvolvimento sustentável da agropecuária, da pesca e do meio rural do Estado;

Considerando a necessidade de inovação na geração de energia limpa, promovendo novas fontes de renda ao agricultor catarinense, aumentando a competitividade das cadeias produtivas existentes;

Considerando a disponibilidade de energia como limitante para tecnificação dos sistemas produtivos;

Considerando que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural é instrumento capaz de contribuir na validação e difusão de tecnologia e inovação para desenvolvimento do agronegócio do Estado de Santa Catarina; e,

Considerando a Resolução nº 055/2019/SAR/Cederural, de 15 de maio de 2019, que em seu Art. 26 diz que “O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural poderá aprovar projetos especiais dentro dos programas”,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), na fonte 266, no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, com a finalidade de implementação de uma unidade didática de geração de energia



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CEDERURAL

alternativa (fotovoltaica), com objetivo de difusão da tecnologia no meio rural catarinense;

§1º A unidade deverá ser implantada no âmbito Cento de Pesquisa para Agricultura Familiar – CEPAF da Epagri em Chapecó, estrategicamente posicionado no oeste catarinense.

§2º O valor apontado no caput deste artigo será liberado em parcela única, subsequente a data de sua publicação.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos, avaliação, elaboração do relatório final e prestação de contas na forma da legislação vigente não deverá ser superior a 12 meses.

Art. 3º Fica a Diretoria de Cooperativismo e Agronegócios incumbida de providenciar as normas e instruções complementares para o cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 11 de março de 2021.

Altair da Silva
Presidente do CEDERURAL